PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA DE MOBILIDADE E URBANISMO

PORTARIA Nº 030/2025/SEMU

Torna públicas as alterações nas vias públicas e os trajetos alternativos a serem adotados em razão do evento *Sprint Run 2025*, bem como outras determinações.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E URBANISMO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 79, de 16 de dezembro de 2013 e na Lei Nacional nº 9.503/97;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nacional nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB);

CONSIDERANDO o potencial prejuízo direto e reflexo causado pela impossibilidade ou entrave ao devido fluxo do trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas as alterações na dinâmica de vias públicas em razão evento *Sprint Run 2025*:

§1º Na Avenida José Pires Barroso (Via Expressa):

I – a partir das 19h00 até às 21h00 do dia 19 de dezembro de 2025 haverá interdição total de toda a via;

II – na altura da rotatória localizada no Cônego, haverá interdição de pista única para retorno dos atletas, ficando livre a pista dos veículos que provêm da Rua Maria Francelina Barroso;

III – na altura do acesso pelo bairro de Olaria, haverá um isolamento em formato “C” para retorno dos atletas, interditando a pista da direita da Alameda Barão de Nova Friburgo.

§2º Nas vias secundárias:

I – será interditado o fluxo da Rua Governador Carlos Lacerda, Alameda Marquês de Maricá, Rua Maria D’Angelo Magliano e demais vias de acesso no ponto de interseção com a Via Expressa, concomitantemente à duração do evento.

Art. 2º Considerando a necessidade da autoridade de trânsito, poderão ser realizadas novas vedações de parada e estacionamento, interrupção de vias ou demais alterações que não estejam previstas nesta Portaria, assim como a sua revogação e retorno à dinâmica original, cumprindo-se as legislações de trânsito.

Parágrafo único. As localidades nas quais haverá a vedação de estacionamento de veículos serão sinalizadas e, em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se estenderão até o fim do evento.

LUIZ FILIPE IAGGI LAGINESTRA

Secretário de Mobilidade e Urbanismo

Código identificador: 6e54b493-2c95-42d9-8bc2-dcef0aa459f6